



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 090, de 23 de abril de 2026.

Concede férias ao servidor –
TASSO ALEXANDRE REZENDE
CAMPOS – 20 dias - efetividade de
22/02/2024 a 21/02/2025.

JULIANO SOUTO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares ao servidor
TASSO ALEXANDRE REZENDE CAMPOS, referente ao período de efetividade de
22/02/2024 a 21/02/2025, a partir de 04/05/2026 a 23/05/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos vinte e
três dias do mês de abril de 2026.


JULIANO SOUTO DA SILVA,
Presidente


Registre-se e Publique-se

JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR
Diretor-Geral

/tac



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. **PREENCHER O CAMPO I – SERVIDOR**, ASSINAR E PROTOCOLAR;
2. A solicitação deve ser entregue ao RH, já com a autorização do superior imediato, **10 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DO PAGAMENTO (15 OU 30)** para que haja tempo hábil de geração e conferência da folha;
3. Os pagamentos relativos à folha da Câmara, por regra interna, ocorrem **somente nos dias 15 e 30**, incluindo-se o de férias, e devendo este, por lei, ocorrer dentro de 5 dias anteriores ao período de gozo (Lei 333/2000, Art. 114, §2º);
4. O parcelamento do gozo de férias é de, no máximo, 2 períodos de, no mínimo, 10 dias para cada efetividade (período aquisitivo) (Lei 333/2000, Art. 111, §2º);
5. É vedado descontar, no período de férias, as faltas do servidor ao serviço (Lei 333/00, Art. 107, §3º);
6. Não fará jus a férias, o servidor com mais de 20 faltas injustificadas (Lei 333/00, Art. 107, § 1º) durante a efetividade;
7. Será descontado da efetividade o tempo em que o servidor estiver afastado do exercício sem remuneração do cargo;
8. Não terá direito a férias o servidor que tiver Licença Saúde ou Licença por Doença em Pessoa da Família, por mais de 4 meses contínuos ou 6 meses descontínuos;
9. As férias **NÃO** podem iniciar em feriado ou final de semana.

CAMPO I – PREENCIMENTO DO SERVIDOR

1. Solicito 20 dias de férias gozadas + 10 dias de férias vendidas.
2. Período: 04/05/2026 a 23/05/2026.
3. Retorno ao trabalho em: 25/05/2026.

NOME: TASSO ALEXANDRE REZENDE CAMPOS

Documento assinado digitalmente

gov.br

TASSO ALEXANDRE REZENDE CAMPOS
Data: 23/04/2026 09:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

FICA DESDE JÁ O SERVIDOR CONVOCADO A RETORNAR AS ATIVIDADES NO DIA 14/05/2026 PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURO IRADI BORGES DA SILVA
Data: 23/04/2026 10:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO IRADI BORGES DA SILVA

CAMPO II – PREENCIMENTO PELO SETOR DE RH

RETORNO DO RH:

DADOS PARA PORTARIA:

Efetividade 1: 22/02/24 a 21/02/25
Período: 04/05/26 a 23/05/26
Dias: 20

Efetividade 2: 22/02/25 a 21/02/26
Período: / - / a / - /
Dias: 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO

(X) AUTORIZADO

() NÃO AUTORIZADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURO IRADI BORGES DA SILVA
Data: 23/04/2026 10:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Superior

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)